



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	100\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 19 211:

Introduz alterações na Portaria n.º 18 836, que aprova o Estatuto do Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 19 212:

Permite aos funcionários do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, colocados como subchefes de secções de finanças, a transferir para outras secções por força da elevação das respectivas subchefias à 2.ª classe continuarem nos mesmos lugares até ao limite de tempo fixado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 778.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 19 213:

Manda abonar à Legação de Portugal em Atenas, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, várias importâncias mensais a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática — Altera a Portaria n.º 19 085.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros, do Ultramar e da Economia:

Portaria n.º 19 214:

Aprova as instruções a observar no despacho de mercadorias importadas ou exportadas pelas instâncias aduaneiras ultramarinas.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

Segurança Pública pela dos restantes conselhos administrativos da corporação:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, nos termos dos artigos 4.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 42 794, de 31 de Dezembro de 1959, aprovar as alterações seguintes a introduzir na Portaria n.º 18 836, de 24 de Novembro de 1961:

1.º O § 2.º do artigo 63.º e o § 1.º do artigo 64.º da Portaria n.º 18 836, de 24 de Novembro de 1961, passam a ter as seguintes redacções:

Art. 63.º

§ 2.º O conselho administrativo é constituído pelo presidente, oficial do Comando-Geral ou dos Serviços Sociais, por um secretário, comissário ou chefe, e por um tesoureiro, graduado.

Art. 64.º

§ 1.º O pessoal auxiliar do Cofre destina-se à execução dos serviços de escrituração, expediente e outros.

2.º Nos quadros II e III referidos nos artigos 63.º e 64.º da portaria mencionada no artigo anterior, e anexos à mesma, são efectuados os seguintes abates e aumentos:

a) No quadro II, abatido o chefe da contabilidade, comissário ou chefe.

b) No quadro III, aumentado o seguinte pessoal civil:

Contabilista 1
Auxiliar de escrita 1

Ministério do Interior, 31 de Maio de 1962. —
O Ministro do Interior, *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Gabinete do Director-Geral

Portaria n.º 19 212

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que aos funcionários do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, colocados como subchefes de secções de finanças, a transferir para outras secções por força da elevação das respectivas subchefias à 2.ª classe pela Portaria n.º 19 002, de 3 de Fevereiro último, seja permitido continuar nos mesmos

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Portaria n.º 19 211

Não permitindo as obrigações normais do serviço policial que os agentes, mormente quando graduados, sejam desviados para outros impedimentos em número superior ao estritamente indispensável para assegurar a regularidade dos serviços;

Convindo uniformizar a constituição do conselho administrativo do Cofre de Previdência da Polícia de

lugares até ao limite de tempo fixado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 778, de 2 de Agosto de 1946.

Ministério das Finanças, 31 de Maio de 1962. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 19 213

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Legação de Portugal em Atenas, com efeitos a partir de 1 de Janeiro último, pela verba do n.º 4) do artigo 24.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Legação, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 19 085, de 20 de Março de 1962, na parte respeitante àquela missão diplomática:

	Dracmas
Para a Legação:	
Secretário	3 240,00
Contínuo	1 650,00
Para a secção consular:	
Vice-cônsul	5 370,00
	<u>10 260,00</u>

De harmonia com as leis locais, ao pessoal assalariado em serviço na Legação em Atenas será abonado, além das importâncias na presente portaria indicadas, por ocasião da Páscoa ortodoxa, 50 por cento dos salários mensais e no mês de Dezembro mais um mês completo de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 31 de Maio de 1962. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DO ULTRAMAR E DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Portaria n.º 19 214

Vista a necessidade de facilitar a acção dos organismos responsáveis pela regularidade do comércio e fundos cambiais das províncias ultramarinas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição e pelo artigo 1.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e do Ultramar

e pelo Secretário de Estado do Comércio, observar as seguintes instruções:

1.º O despacho de mercadorias importadas ou exportadas pelas instâncias aduaneiras ultramarinas ficará dependente da certificação dos respectivos preços pelos interessados, sempre que os governos das províncias ultramarinas assim o determinem.

2.º Os preços deverão ser certificados pelos organismos de coordenação económica responsáveis pelo respectivo sector, pela Intendência-Geral dos Abastecimentos ou pelos consulados.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e do Ultramar e Secretaria de Estado do Comércio, 31 de Maio de 1962. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*. — O Secretário de Estado do Comércio, *João Augusto Dias Rosas*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *A. Moreira*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do conselho de administração de 16 do corrente mês, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Despesas com o pessoal:

Anulação

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

5) «Fardamentos, resguardos e calçado»:

b) «Outro pessoal da administração» — 50 000\$00

Reforço

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

1) «Alimentação ou subsídios em dinheiro

(§ único do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 36 976 e artigo 249.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 39 550)»

+ 50 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Anulação

Artigo 12.º «Outros encargos»:

17) «Subsídios à construção naval no porto de Lisboa, nos termos do Decreto-Lei n.º 29 603»

— 60 000\$00

Reforço

Artigo 12.º «Outros encargos»:

16) «Despesas imprevistas de ordem pública» + 60 000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 19 de Maio de 1962. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal, *Henrique Daries Louro*.